

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n. 066, de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera e acrescenta parágrafo ao Art. 2º, da Lei Complementar nº 066, de 26 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

§ 1º A contratação decorrente de vacância perdurará até a posse de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar o período máximo previsto em edital.

§ 2º A contratação decorrente de vagas temporárias se dará somente em casos de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargo efetivo, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 066, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 06 de maio de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal